



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – SEXTA REGIÃO  
Gabinete da Presidência

**ORDEM DE SERVIÇO TRT – GP nº 508/2015**

**A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o término do movimento paredista bancário, inclusive do Banco do Nordeste do Brasil, que se encontrava em curso desde o dia 6 de outubro de 2015,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º da Ordem de Serviço TRT-GP nº 467/2015,

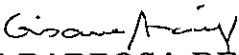
**R E S O L V E:**

**Art. 1º RATIFICAR** a Ordem de Serviço TRT GP nº 467/2015, declarando que os prazos processuais referentes aos feitos em que figure como parte o Banco do Nordeste do Brasil *estiveram suspensos, no âmbito deste Regional, no período de 7 a 28 de outubro de 2015.*

**Art. 2º TORNAR SEM EFEITO**, a partir desta data, a supracitada Ordem de Serviço.

Dê-se ciência e cumpra-se.  
Publique-se.

Recife, 29 de outubro de 2015.

  
**GISANE BARBOSA DE ARAÚJO**  
Desembargadora Presidente do TRT da 6ª Região